



**ATA N.º 20/2022**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.**

**Data: 26/08/2022.**

**Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 10,30 horas.**

**ORDEM DO DIA**

**I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PONTO ÚNICO – DOAÇÃO DE AUTOCARRO USADO – 57-83-QS

**II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

**Vice-Presidente** Maria Luísa Poupinha Ralo

**Vereadores:** Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Manuel Francisco Godinho Carrilho

Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com a

**ORDEM DO DIA**

**I – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PONTO ÚNICO – DOAÇÃO DE AUTOCARRO USADO – 57-83-QS

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:



"Considerando que:

- a) O Município de Mourão procedeu à aquisição de um novo autocarro para o transporte de passageiros, com homologação para o transporte de crianças;
- b) O autocarro Iveco, modelo CC 391.12.35 E2, matrícula 57-83-QS, não tem qualquer interesse para as atividades Municipais, designadamente pelas deficiências mecânicas que apresenta, longa quilometragem, cerca de 600.000 Km, não justificando os custos da sua manutenção, seguros inspeções e despesas associadas;
- c) A Câmara Municipal de Mourão na sua reunião ordinária de 25 de julho de 2022 deliberou aprovar as "NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO – AUTOCARRO 57-83-QS";
- d) As referidas normas visavam a alienação do veículo Autocarro de matrícula 57-83- QS;
- e) A Hasta Pública deveria realizar-se na reunião do executivo de 08 de agosto de 2022, no entanto, procedeu-se à sua anulação;
- f) Entretanto, foi divulgado através da Associação Nacional de Municípios um pedido de ajuda emitido pela Embaixada da Ucrânia;
- g) Este pedido visa o apoio à reconstrução e melhoria das infraestruturas na área da Educação, nomeadamente através da doação de meios de transporte que permitam o acesso das crianças às escolas;
- h) O Direito à Educação por parte das crianças e jovens está consagrado em diversos Princípios da Convenção dos Direitos da Criança, Proclamada na Assembleia das Nações Unidas em 20 de novembro de 1959, assinada em Nova Iorque a 26 de janeiro de 1990 e ratificada pela Assembleia da República pela Resolução da A.R. n.º 20/90, de 12 de setembro;
- i) No pacote de ajuda solicitado encontram-se autocarros e meios de transporte;
- j) O valor de uma possível adjudicação não teria um impacto relevante nas receitas do Município e entende-se que a doação do autocarro alvo da Hasta Pública poderá consistir um contributo do Município ao Estado Ucrainiano;
- k) Se entende que o Município de Mourão deve contribuir para este esforço de recuperação do Povo Ucrainiano, e essencialmente, no que concerne ao Direito à Educação por parte das Crianças Ucrainianas;
- l) O Autocarro Iveco, modelo CC 391.12.35 E2, matrícula 57-83-QS deve ser doado ao Estado Ucrainiano, ou a Instituição indicada por aquele, com vista aos fins solicitados pela sua Embaixada;
- m) De acordo com a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS é competência da Câmara Municipal proceder à alienação de bens móveis, aqui se incluindo as doações.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:



- a) Aprovar a doação do Autocarro Iveco, modelo CC 391.12.35 E2, matrícula 57-83-QS ao Estado Ucrainiano, ou a Instituição indicada por aquele, com vista aos fins solicitados pela sua Embaixada;
- b) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara Municipal, ou quem o substitua, para assinar toda a documentação com vista à assinatura de qualquer documentação com vista à operacionalização da doação, tal como as alterações registais necessárias;
- c) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mourão, 23 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Manuel Carrilho, que declarou abster-se não por ser contra esta doação em si, mas por ser coerente quanto à sua posição relativamente a alienação do autocarro, pois considera que o mesmo ainda seria útil ao Município.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 10,30 horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme foi devidamente aprovada, **por unanimidade**, no final da reunião, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,